

EDITAL DE MATRÍCULAS 2027

Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio

Fone: (15) 3500-0235 E-mail: tatui@adventistas.org

A INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 43.586.122/0001-14, neste ato, através do **COLÉGIO ADVENTISTA DE TATUÍ**, CNPJ Nº 43.586.122/0103-49, no uso de suas atribuições, publica este Edital que regulamentará as condições para a rematrícula/renovação e matrícula na Educação Básica Regular e Ensino Inclusivo (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), nesta unidade escolar para o ano letivo de 2027.

ESTE EDITAL TAMBÉM ECONTRA-SE NO FORMATO DIGITAL NO SITE https://tatui.educacaoadventista.org.br/ OU SE DESEJAR, ACESSE-O ATRAVÉS DO QR CODE:

1- DO PERÍODO DE MATRÍCULA PARA ALUNOS VETERANOS

A rematrícula/renovação do aluno veterano, se dará no período de 01/09/2026 a 18/10/2026, preferencialmente de forma remota através do site: *bit.ly/7edupay* ou Portal do Aluno ou *login.educacaoadventista.org.br* ou de forma presencial junto a secretaria da unidade escolar.

Transcorrido o período acima indicado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para alunos/candidatos novos, não havendo garantia de rematrícula para os alunos veteranos.

1.1- Aqueles que optarem pela rematrícula/renovação no modo presencial deverão ater-se aos dias e horários de funcionamento da secretaria, sendo: Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h.

1.2- Na forma da Lei Nº 9.870/99, o aluno inadimplente só terá direito à rematrícula/renovação, após efetuar o pagamento do débito, dentro do período

especificado no caput desta cláusula. Vencido o prazo, sem a quitação, não estará garantida a vaga, podendo concorrer as vagas remanescentes como aluno novo, desde que tenha quitado os débitos e que haja disponibilidade de vaga.

1.3- A rematrícula/renovação para o ano letivo de 2027 se efetivará sob condição suspensiva e somente se tornará definitiva se não houver inadimplência até o fim do ano letivo de 2026, que deverá estar totalmente quitado em até 15 dias úteis, antes do início das aulas, sob pena de não efetivação da matrícula e consequente cancelamento do contrato de prestação de serviços educacionais.

2- DA DISPONIBILIZAÇÃO DAS VAGAS EXCEDENTES PARA ALUNOS NOVOS

Esta unidade escolar tem como prática a análise de crédito (pesquisa SERASA) de todos os interessados que pretendem firmar contrato com ela.

Transcorrido o período de rematrícula/renovação para os alunos veteranos, serão disponibilizadas as vagas excedentes para novos candidatos, no período de: 19/10/2026, até enquanto existirem vagas. O procedimento adotado será:

2.1- O candidato com pretensão a matrícula deverá preencher o interesse a vaga através do link: *https://captacao-sistemas.usb.org.br/escola=TVRrMQ==&origem=WTJGd2RHRmpZVzh0WTJGc2JHTmxiblJsY2c9PQ==&font=TUE9PQ==&ano=TWpBeU5nPT0=*, e agendar dia e horário para entrevista e avaliação pedagógica.

2.2- O candidato que comparecer a unidade escolar sem ter realizado o preenchimento do interesse de vaga e o agendamento, será atendido, conforme a disponibilidade de horários oferecidos pela unidade escolar.

2.3- No dia agendado, o candidato à vaga e responsáveis deverão comparecer com 10 minutos de antecedência, do horário agendado para: **a)** conhecer o Colégio; **b)** fazer a entrevista com aluno e responsável (anamnese); e, **c)** realizar a avaliação pedagógica.

2.4- Todos os candidatos passam por avaliação pedagógica, que não serve a pretensão de aprovação, mas verificar a aprendizagem do candidato.

2.4.1- A realização da etapa descrita no item 2.3 não é uma garantia de matrícula na instituição, mas tão somente uma reserva de vaga, fixada pelo critério cronológico de procura.

2.5- A devolutiva da avaliação pedagógica se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados da etapa descrita na cláusula 2.3, sendo o deferimento da matrícula comunicado através do e-mail, informado na ficha de interesse de vaga, ou por mensagem do "WhatsApp" oficial da secretaria escolar ou em retorno presencial a critério da unidade escolar.

2.5.1- Os pais/responsáveis do candidato ao Ensino Inclusivo[1] quando do ato da visita/realização da avaliação pedagógica poderá apresentar, como documentação complementar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os laudos e/ou relatórios elaborados por equipe multidisciplinar que acompanham o candidato (ex.: médico, fisioterapeuta, psicopedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo ou qualquer outro). A apresentação destes documentos é necessária para o estudo, pela equipe técnica pedagógica, da viabilidade da inclusão do candidato no ensino regular e as adaptações necessárias em preservação ao melhor interesse da criança em seu desenvolvimento pleno.

2.5.2- O estudo realizado pela equipe técnica pedagógica, a propósito da viabilidade da inclusão do candidato ao ensino inclusivo no ensino regular considerará, além das características próprias do candidato, também a proposta pedagógica da unidade escolar, sua infraestrutura, a turma pretendida e as ferramentas necessárias para o pleno desenvolvimento do aluno.

2.5.3- A não apresentação dos laudos e/ou relatórios pelos pais/responsáveis do candidato, no prazo previsto na cláusula 2.5.1, poderá comprometer a análise da equipe técnica quanto à necessidade pedagógica de ajustes e possíveis adaptações razoáveis no currículo, de forma a adequá-los às características e condições específicas do candidato.

2.5.4- No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da realização da avaliação pedagógica, a equipe técnica comunicará acerca da viabilidade da inclusão no ensino regular, nos termos da Lei Nº 9.394/96 e Lei Nº 13.146/2015.

[1] Art. 58 da LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96: " (...) educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."

2.5.5- Os alunos que apresentem necessidade educacional especial (NEE) serão distribuídos entre as várias classes do ano escolar, de modo que essas classes comuns se beneficiem das diferenças e ampliem positivamente as experiências de todos os alunos.

2.6- Deferida a matrícula, os pais/responsáveis do candidato terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado, para sua efetivação. Transcorrido o período, sem realização desta, a reserva de vaga estará automaticamente cancelada.

2.7- A matrícula será efetivada de forma presencial ou remota, conforme disponibilidade da unidade escolar.

2.8- O candidato que optar pelo modo presencial deverá comparecer a secretaria escolar nos seguintes dias e horários: Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h, munido de cópia dos seguintes documentos: **a)** Certidão de nascimento do aluno; **b)** Identidade-RG do aluno e seus responsáveis; **c)** CPF do aluno e seus responsáveis; **d)** Comprovante de residência com CEP; **e)** Caderneta de vacinação; **f)** Termo de Guarda ou responsabilidade, caso exista; **g)** No caso de série não inicial, os originais da declaração de transferência e histórico escolar; **h)** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para a matrícula no Ensino Médio.

2.9- Apresentado os documentos anteriormente listados, o responsável legal efetuará o pagamento, assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.10- Aos que optarem por efetivar a matrícula de forma remota, quando disponível, deverão acessar a página: *bit.ly/7edupay*, seguir os passos, fazer o upload dos documentos requeridos, efetuar o pagamento e assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a Autorização de Saída. E assim estará finalizado o processo de matrícula.

2.11- Efetivada a matrícula o candidato deverá atentar-se as informações gerais deste edital que também se encontram disponíveis no site: https://tatui.educacaoadventista.org.br/.

2.12- De acordo com a legislação vigente (Deliberação CEE-SP Nº166/2019), o aceite da matrícula está subordinado ao critério da faixa etária, ou seja, candidatos que completem 04 anos de idade até **31/03/2027**. Para o maternal, as crianças poderão ser matriculadas a partir dos 3 (três) anos de idade completos ou que completarem até **31/03/2027.**

2.13- Não será aceita/realizada a matrícula de alunos/candidatos que ainda não tenham sido desfraldados (usem fralda), salvo os casos das unidades escolares que ofereçam berçário/creche.

3- PREVISÃO DE MATRÍCULAS, ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS E HORÁRIOS DAS AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

CURSOS / TURMAS OFERECIDAS	Nº DE CLASSES MATUTINO	Nº DE CLASSES VESPERTINO	TOTAL DE VAGAS	Mínimo de Matrículas p/ abertura de turma
EDUCAÇÃO INFANTIL				
Maternal 3 anos completos até 31/03/2027	01	01	16	12
Pré I 4 anos completos até 31/03/2027	01	02	18	15
Pré II 5 anos completos até 31/03/2027	01	02	9	15
ENSINO FUNDAMENTAL				
1º Ano	01	02	17	20
2º Ano	01	02	8	22
3º Ano	02	02	18	25
4º Ano	01	02	10	28
5º Ano	01	02	19	28
6º Ano	01	02	21	30
7º Ano	02	01	25	30
8º Ano	02	01	22	30
9º Ano	02	01	31	30
ENSINO MÉDIO				
1ª série	02	-	0	35
2ª série	02	-	12	35
3ª série	02	-	31	35

OBS.: O quadro corresponde ao número total de vagas para o ano letivo de 2027. A disponibilidade ou não de vagas para a série/turma pretendida, deverá ser consultada

diretamente na secretaria escolar da unidade escolar, devido a mobilidade diária da disponibilidade de matrículas.

3.1- A unidade escolar reserva-se o direito de não abertura de série/turma no caso de não preenchimento do número mínimo de matrícula, indicado no quadro acima, sendo o comunicado feito aos genitores/responsáveis dentro do prazo de até 20 (vinte) dias úteis, antes do início das aulas.

3.2-Nos casos de não abertura de série/turma, pelo não preenchimento mínimo do número de matrículas, eventuais valores pagos a qualquer título (matrícula/1° parcela da anuidade escolar/material/uniforme) serão restituídos pela Instituição de Ensino, mediante devolução do material e uniforme escolar, quando for o caso.

4- DO PROJETO PEDAGÓGICO, DO MANUAL DO ALUNO/FAMÍLIA E CÓDIGO DISCIPLINAR/ÉTICA

O Projeto Pedagógico, Manual do Aluno/Família e Regimento Escolar poderão ser acessados através do site da unidade escolar e pelos canais de comunicação eletrônica da unidade escolar.

5- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

A lista de uniforme, materiais, livros didáticos e paradidáticos estarão disponíveis a partir do dia 01/09/2026 na secretaria da unidade escolar e no canal de comunicação eletrônica do Colégio.

5.1- Valores das anuidades e parcelas para 2027:

ETAPAS	VALORES		
	MATRÍCULA até 18/10/26	Anuidade	Parcelas (13x)
Educação Infantil	Maternal ao Pré II	R$ 16.887,00	R$ 1.299,00
Ensino Fundamental I	1º ao 5º ano	R$ 18.018,00	R$ 1.386,00
Ensino Fundamental II	6º ao 9º ano	R$ 20.774,00	R$ 1.598,00
Ensino Médio	1º ao 3º Básico	R$ 22.425,00	R$ 1.725,00

5.2- O responsável pelo candidato/estudante, ao efetivar a rematrícula/matrícula, declara sua concordância com os termos contidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no Projeto Pedagógico, Regimento Escolar e Manual do Aluno/Família.

5.3- O Colégio não possui autorização para atuar na modalidade de Educação Especial, mas tão somente para a modalidade de Ensino Regular, portanto a inclusão nesta unidade, de alunos que apresentam Necessidade Educacional Especial-NEE se dará em classe regular, quando for viável na forma da Lei Nº 9.394/96, Lei Nº 13.146/2015 e Deliberações do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4- O Colégio poderá indeferir a rematrícula por falta de cumprimento dos prazos deste edital; falta de pagamento de quaisquer parcelas das anuidades anteriores; falta de documentação, falta disciplinares reiteradas, quebra do Regimento Escolar/Código de Ética, incompatibilidade entre pais/responsável legal e unidade escolar; e quando os genitores/responsáveis deixarem de cumprir com suas obrigações para o necessário desenvolvimento do aluno. Também poderá indeferir a matrícula dos candidatos novos por falta de cumprimento dos prazos deste edital, não pagamento da primeira parcela da anuidade/taxa de matrícula, falta de assinatura do contrato e falta de documentação.

5.5- Horário de Funcionamento da Secretaria Escolar e telefone: Segunda à Quinta-feira das 7h às 17h e Sexta-feira das 7h às 16h – Telefone (15) 3500-0235.

5.6- Para devido cumprimento legal, todo o procedimento de seleção de alunos requer, o necessário tratamento de dados pessoais e sensíveis. É garantido o tratamento e armazenamento de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Nº 13.709/2018) e da Política de Privacidade da Educação Adventista https://portal.educacaoadventista.org.br/politica-de-privacidade. Igualmente, disponível, está o canal de comunicação dos titulares dos dados para dúvidas, demandas e/ou requerimentos.

5.7- Os candidatos que tenham interesse em participar do Processo Seletivo Bolsa de Estudos, deverão atentar-se as regras deste Edital, bem como, as regras do Edital de Bolsa da unidade escolar pretendida (Lei Complementar Nº 187/2021).

5.8- Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio.



Para conhecimento público, o presente Edital será publicado no site 01/09/2026, e estará também disponível para consulta na Secretaria da unidade escolar.

Tatuí, 19 de outubro de 2026.

Prof.ª Risherland Domingues de Moraes
Diretor da Escola.